



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RECOMENDAÇÃO N° 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Recomenda que a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina desenvolva suas ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) pautada no Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (Brasil, 2012); no Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014); referendada pela Lei n° 11.947/2009 e pela Resolução do FNDE n° 26/2013.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2016, no uso das competências que lhe são conferidas na Lei N° 12.911, de 22 de janeiro de 2004, alterada de Lei N° 16.536, de 23 de dezembro de 2014;

Considerando que a escola é o ambiente onde se deve revolucionar, fomentar e promover o conhecimento, a sedimentação dos bons hábitos, da formação para ação criativa e transformadora do mundo. A escola não pode ser o lugar onde projetos são propostos para desconstruir valores, costumes, bons hábitos e propositivos conhecimentos;

Considerando que comparado com os demais estados brasileiros, Santa Catarina é sem dúvidas um lugar privilegiado em clima, relevo, temperatura e diversidade na cadeia produtiva de bons e saudáveis alimentos provindos da agricultura. De modo especial àqueles provindo diretamente da agricultura em regime familiar focado na produção de alimentos saudáveis sem agrotóxicos, sendo o Estado destaque na produção nacional dos agroecológicos;

Considerando que nenhuma proposição que vise tratar de segurança alimentar, qualidade nutricional e bons hábitos alimentares estarão isenta da desconfiança, da desconsideração quando se exime considerar a importância do modelo de produção de alimentos como temos na agricultura familiar em Santa Catarina. E ainda que os próprios documentos elaborados pelo governo do estado mencionam a riqueza e diversidade na produção de alimentos, dados científicos apontam a qualidade de vida em muitos de nossos municípios ressaltando a alimentação como um dos fatores determinantes para tal. Isso demonstra que os hábitos alimentares baseados nos produtos da terra, e não nos industrializados, contribuem para a qualidade de vida e concomitantemente a longevidade;

Considerando que se faz necessário conceber a Agricultura Familiar como um ator central no projeto de organização socioeconômica para o desenvolvimento sustentável e solidário, não somente do estado catarinense, mas de todo o País. Pois, ela dispõe de



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

grande potencial de geração de trabalho e renda, dinamização das economias locais assegurando um desenvolvimento equilibrado entre municípios e regiões. Diferente do modelo de produção, exploração e estímulo ao consumo propiciado pelas grandes agroindústrias do porte da Sadia, que sustentam a produção de alimentos na exploração da mão de obra no campo e nas linhas de produção da indústria;

Considerando que ao lançar olhos sobre esse aspecto sabemos que qualquer proposição de projeto que vise, ou seja propositor, de uma mudança nos hábitos de consumo significaria um impacto gigantesco não só no aspecto econômico da agricultura familiar mas, principalmente, humano, social e organizacional das famílias que vivem da produção de alimentos em regime familiar;

Considerando que o controle na produção de alimentos e condicionamento ao consumo por parte das grandes corporações é uma das grandes preocupações em nível mundial;

Considerando que ter acesso a alimentação não se explica pela saciedade, ou tão somente pela disponibilidade de alimentos, e sim pela qualidade do alimento acessado e consumido. Sendo que a qualidade não se determina apenas pelo controle de sódio, gorduras, entre outros. A origem e o modo de produção do alimento são um diferencial determinante para um consumo saudável e aspecto nutricional de uma população;

Considerando que um dos maiores desafios enfrentado pela agricultura familiar é a construção de uma nova concepção de mercado, rompendo com a concepção capitalista do qual se encaixa a empresa Sadia “tutora” do projeto “Saber Alimenta” com o governo do Estado de Santa Catarina. Nessa, o mercado é o espaço da realização dos lucros e pela forma como está implantado, está acima de qualquer controle social;

Considerando que a construção e sedimentação desse novo mercado pela agricultura familiar se ancoram em uma nova visão da produção adequada às condições e as perspectivas da agricultura familiar. Uma nova concepção de distribuição pensada a partir de processos de intermediação solidária; uma nova concepção de consumo que pressupõe nova forma de relação com o espaço urbano, não apenas como comprador e consumidor de produtos da agricultura familiar, mas de organização dos consumidores que tenha consciência da estratégia de construção de uma alternativa ao mercado capitalista e suas estruturas de domínio nas cadeias produtivas e condicionamento ao consumo;

Considerando que o próprio governo do Estado se contradiz e demonstra a desnecessidade de promover um projeto de educação alimentar e nutricional como propõe em parceria com a multinacional, uma vez que não dispõe de indicadores concretos o suficiente para descrever a situação nutricional de seus cidadãos. Prova maior encontra-se no próprio Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 2014/2019 que diz não ser possível apresentar dados concretos, uma avaliação do estado nutricional dos catarinenses, pois nas bases de dados disponíveis Santa Catarina possui menos de 1% da população cadastrada, sendo que o dado mais recente é de 2007 (BRASIL, 2007a);

Considerando que a parceria do governo do Estado com a empresa Sadia demonstra total incoerência e desconsideração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executado nos municípios e estados que fomenta a inclusão de alimentos principalmente os *in natura*, e que controla os alimentos processados e



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ultraprocessados, qualificando assim a alimentação oferecida aos escolares. E que para complementar a qualidade ofertada, traz como pilar do programa a Educação Alimentar e Nutricional a ser realizada pelo órgão executor do programa, trazendo a alimentação como um tema transversal e permanente nas escolas e no currículo, onde devem inclusive serem discutidas as temáticas relacionadas ao modo de produção dos alimentos e os impactos ambientais, sociais, econômicos e para a saúde desses modos de produção insustentáveis utilizados pelas grandes corporações;

Considerando que o CONSEA/SC deliberou ser signatário da *Carta aberta ao chef Jamie Oliver*. A Carta foi motivada pela divulgação da parceria do Frigorífico BRF (detentor das marcas Sadia, Perdigão e Qualy) com Jamie Oliver, chef internacional, conhecido pelo seu movimento "Food Revolution", que tem como focos de ação: educação alimentar, nutrição, desperdício alimentar, sustentabilidade, culinária e comércio ético (o que inclui o bem estar dos animais criados para consumo humano). Esta parceria ganhou notoriedade e gerou controvérsias pelo volume do investimento financeiro envolvido, pela união de atores com práticas aparentemente não convergentes, pela ação publicitária massiva e articulada para o seu anúncio e pelo público de interesse (escolares, em uma das vertentes de ação).

RECOMENDA:

À Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina que repense suas ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e passe a considerar a mesma como uma ação de Estado, pautada no *Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (Brasil, 2012)*; no *Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014)*; referendada pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução do FNDE nº 26/2013. Assim, repensar suas ações de EAN significa romper com qualquer iniciativa privada e parcerias com indústrias alimentícias que possam desvirtuar os conceitos de alimentação saudável e que acabam por promover marcas e produtos no ambiente escolar.

Florianópolis/SC, 31 de agosto de 2016.

Anelise Regina Royer Pinto da Silva
Conselheira Presidente